



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/02/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Taiobeiras, 08/02/18.

ARLINDA MEIRELES DA SILVEIRA
Assistente Administrativo – mat. 000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.343, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MODIFICA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI e, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 44 da lei 1.110, de 28 de setembro de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 44. [...]

I. das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo os Conselheiros Tutelares cumprir uma jornada semanal de quarenta horas.

[...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 07 de fevereiro de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA E LUCAS
Diretora do Departamento Municipal de
Trabalho, Assistência Social, e Cidadania

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.